



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 568/12

Autor

Deputado GUILHERME CAMPOS

Nº do prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 86 e 87 da MP, e inclua-se, aonde couber, a alteração das regras de periculosidade e insalubridade, de forma que se apliquem os preceitos dos artigos 192 e 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a finalidade de assegurar a isonomia entre os servidores públicos federais e os trabalhadores celetistas.

JUSTIFICAÇÃO

A MP prevê alterações quanto à forma de pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. De acordo com a nova redação, são estipulados valores fixos escalonados em uma tabela de três níveis, para servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade e um único valor para aqueles que possuem a prerrogativa do adicional de periculosidade. Essas mudanças não são positivas, uma vez que favorece o congelamento desses adicionais, assim como a perda de seu poder aquisitivo, para os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou perigosos.

Não resta dúvida que a inserção dessa nova regra prejudicará e muito, os servidores públicos federais. A vislumbrada "isonomia" sugerida pelo Governo, ao definir os valores dos adicionais de insalubridade, não beneficia os servidores que trabalham anos expondo suas vidas aos agentes químicos, agentes físicos e agentes biológicos. Ademais, no que se refere à periculosidade, cumpre salientar que o baixo valor estabelecido (R\$ 180,00) não traduz as consequências sofridas pelo trabalhador que labora em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou mediante risco imediato de vida.

10/05/2012
MPV 568/12

9

A emenda objetiva eliminar os reajustes propostos, assim como estabelecer tratamento igualitário entre os servidores públicos federais e os celetistas, de forma a extinguir a discriminação hoje vigente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
17/05/12	

